

Ofício nº 182/2015-GabPref/PMPB.

Pinto Bandeira/RS, 04 de agosto de 2015.

Ao Sr. **ADAIR RIZZARDO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira – Rua Padre Luiz Segalli, 560, Centro

Ref.: -*-

Assunto: Projeto de Lei para votação

Pelo presente apresento em anexo o Projeto de Lei n.º 034/2015 que oficializa o Hino de Pinto Bandeira.

Cordialmente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



Pinto Bandeira, 04 de agosto de 2015.

PROJETO DE LEI n.º 034/2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

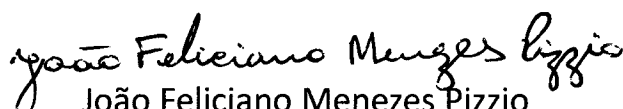
Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira.

Apresentamos Projeto de Lei que visa legalizar um dos símbolos de Pinto Bandeira que é o seu hino criado em 13 de julho de 1972.

O presente PL encontra amparo no art. 4º da Lei Orgânica do Município.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



Lei Nº. ____/2015

Institui o hino oficial do Município de Pinto Bandeira.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do art. 4º da Lei Orgânica do município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o Hino de Pinto Bandeira como Símbolo do Município, ao lado da Bandeira e do Brasão Municipal, nos termos do Art. 4º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- O Hino Oficial do Município de Pinto Bandeira é composto pela música do maestro Alves Rossato e letra da Professora Maria Frota, constante no Anexo I dessa Lei.

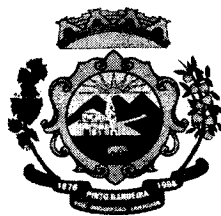
Art. 3º- O Hino Oficial do Município de Pinto Bandeira será executado facultativamente:

- I- Nas cerimônias oficiais do município;
- II- Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;
- III- Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;
- IV- Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao município ou exprima regozijo público.

Art. 4º- Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Pinto Bandeira será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro ou do Rio Grande do Sul.

§ 1º- A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º- Durante a execução do Hino Oficial do Município de Pinto Bandeira, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.



Art. 5º- Haverá na sede da Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como nas demais Secretarias do município, exemplar-padrão de uma gravação digitalizada em disco compacto (CD) ou outra forma de mídia, acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Pinto Bandeira, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura, cópia ou reprodução, constituindo-se instrumento de confronto para a aprovação de exemplares destinados ao público.

Art. 6º- Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Pinto Bandeira não podem ser postos à venda, nem distribuídos gratuitamente sem que tragam impresso na capa do CD ou similar e no corpo do material impresso reproduzido, o nome de seus autores, bem como a Lei Municipal que o instituiu.

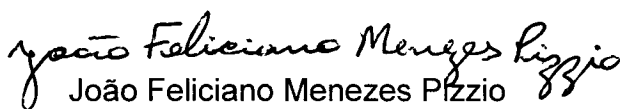
Art. 7º- É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Pinto Bandeira em todos os centros e estabelecimentos educacionais no âmbito do município, públicos ou particulares, conforme legislação de competência.

Art. 8º- A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer fará a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial do Município de Pinto Bandeira, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os às redes de ensino, municipais e estaduais, bem como às instituições públicas e privadas do município de Pinto Bandeira.

Art. 9º- O Poder Executivo Municipal regulará os pormenores de cerimonial referente ao Hino Oficial do Município de Pinto Bandeira por Decreto.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira _____ de _____ de 2015.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



Anexo I:

Hino Oficial de Pinto Bandeira.

Música: Maestro Alves Rossato

Letra: Professora Maria Frota

Estribilho

Eu te amo ó Pinto Bandeira
Eu te amo de coração
/: Te adoro tanto ó terra querida
És o orgulho de nossa região. :/

Esta canção bela e maviosa
É um hino a Pinto Bandeira
A esta terra maravilhosa
De gente humilde e hospitaleira
Tens em teu centro tão bela praça
Onde se ouvem risos de criança
Tuas mulheres cheias de graça
Teus parreirais cor da esperança.

Nas festas alegres e belas
Se ouvem lindas canções
E ao sabor do nosso vinho
Se alegram os corações
Com os cantos da velha Itália
Confraternizam os fabriqueiros
Trazidos pelos imigrantes
A seus filhos hoje brasileiros.

Nossa terra tem progresso
Tem trabalho, tem paz e amor
Tem paisagens tão bonitas
Protegidas pelo Criador



Tem atrações para os turistas
Muita riqueza aqui se encerra
É um orgulho para o Brasil
Este lindo pedaço de serra.

HINO A PINTO BANDEIRA

MUSICA - Maestro Alves J. Rossatto.

LETRA - Maria Frôta

CANTOR - Valmor

INT



Estrofa II

HINO A PINTO BANDEIRA

Em ti que é Pinto Bandeira
 Em ti que és coração
 Tu adoras tanto a terra querida
 Que és orgulho de nossa região
 Tu adoras tanto a terra querida
 Que és orgulho de nossa região

MÚSICA - Maestro Alves J. Rossatto

LETRA - Maria Frôta

CANTOR - VALMOR

Esta canção, bela e marítima
 É um HINO A PINTO BANDEIRA
 A esta terra maravilhosa
 De gente unida e hospitaleira
 Tem em teu centro, tão bela praça
 Onde se encontram rios de crianças
 Suas mães, tão cheias de graça
 Seus pais, tão cheios de esperança.

Nestas festas, alegres, e belas
 Se ouvem as lindas canções
 E ao sabor do nosso vinho
 Se alagam os corações
 Com os cantos da vóia ITALIA
 Confraternizam os fabriquinhos
 Trásidos pelos IMIGRANTES
 A seus filhos hoje Brasileiros.

Nossa terra tem progresso
 Tem trabalho, tem paz e amor
 Tem paisagens tão bonitas
 Protegidas pelo CHABOR

HINO A PINTO BANDEIRA, e

13/07/72

Entrebalaio

Eu ti amo ó Pinto Bandeira
Eu ti amo de coração
Ti adoro tanto ó terra querida
Que é orgulho de nossa ~~região~~ região
Ti adoro tanto ó terra querida
Que é orgulho de nossa ~~região~~ região

Esta canção, bela e variada
É um HINO A PINTO BANDEIRA
A esta terra maravilhosa
De gente unida e hospitaleira
Tem em teu canto, tão bela praça
Onde se houveram risos de crianças
Suas mulheres, tão cheias, de graça
Sem paraisio cor de esperança.

Nestas festas, alegres, e belas
Se houveram as lindas canções
E ao saber do nosso vinho
Se alágrem os corações
Com os cantos da velha ITALIA
Confraternizam os fabriqueiros
Trazidos pelos IMIGRANTES
A seus filhos hoje Brasileiros.

Nossa terra tem progresso
Tem trabalho, tem paz e amor
Tem paisagens tão bonitas
Protegidas pelo CRIADOR
Tem atrações para os turistas
Muitas riquezas aqui se ancoram
É um orgulho para o BRASIL
Desta linda pedaga de terra.

HINO À PINTO BANDEIRA

MÚSICA - Maestro Alves J. Rossatto
LETRA - Maria Fróta
CANTOR - VALMOR

13/07/72

HINO A PINTO BANDEIRA, e
para sua reprodução, gravação
e etc, somente por ordem de seu
COMPOSITOR: Portador de carteira
profissional nº 1087 de O.M.B
12/1/72